



**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da  
Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

1 **Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete**, às nove horas e sete  
2 minutos, reuniram-se em caráter Extraordinário, na Sala de Reuniões do Campus Reitor  
3 Edgard Santos, em Barreiras/BA, os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e  
4 Extensão sob a presidência da Magnífica Reitora *Pro Tempore*, **Professora Iracema**  
5 **Veloso**, com a presença do Vice-Reitor *Pro Tempore*, **Professor Jacques Antonio de**  
6 **Miranda**, da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, **Professora Luciana**  
7 **Lucas Machado**, do Coordenador da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes do  
8 Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, **Professor Bruno Klecius Andrade Teles**,  
9 da Coordenadora da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes do Centro  
10 Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães, **Professora Dannuza Dias Cavalcante**,  
11 da representante do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, **Professora Maiara Macedo**  
12 **Silva**, do Diretor *Pro Tempore* do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias,  
13 representando o Coordenador da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes do Centro  
14 das Ciências Exatas e das Tecnologias, **Professor Ângelo Marconi Maniero**, da Pró-  
15 Reitora de Graduação e ações Afirmativas, **Professora Anátalia Dejjane Silva de**  
16 **Oliveira**, do Coordenador da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes do Centro das  
17 Humanidades, **Professor Alex Alvarez Silva**, da representante dos Técnico-  
18 Administrativos, **Nadine Luize Barbosa Dantas**, do Coordenador da Coordenação  
19 Geral dos Núcleos Docentes do Centro Multidisciplinar de Barra, **Professor Climério**  
20 **Paulo da Silva Neto**, do representante dos discentes, **Henrique Nunes Oliveira**, e a  
21 participação por videoconferência: da Coordenadora da Coordenação Geral dos Núcleos  
22 Docentes do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, **Professora Nuccia Carla**  
23 **Arruda de Sousa**, e da Coordenadora da Coordenação Geral dos Núcleos Docentes do  
24 Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, **Professora Nedelka Inês Solís**  
25 **Palma**, para tratarem da seguinte pauta: 1) **Apreciação do Parecer de Vista do**  
26 **Processo nº 23520.007045/2017-98, Recurso quanto à matrícula fora do prazo,**  
27 **Interessada: Beatriz Paiva dos Santos, Relatora: Conselheira Dannuza Dias**  
28 **Cavalcante; 2) Apreciação do Parecer referente Processo: 23520.009326/2017-85,**  
29 **Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado do Programa de Pós-**  
30 **Graduação em Química Pura e Aplicada do CCET, Relator: Conselheiro Paulo**  
31 **Roberto Baqueiro; 3) Apreciação da Minuta de Resolução que determina o**  
32 **quantitativo de vagas ofertadas e as normas para o Reingresso dos estudantes**  
33 **egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de Progressão Linear,**  
34 **Relator convidado: Professor Leandro Moutinho.** A Magnífica Reitora *Pro*  
35 *Tempore*, Professora Iracema Veloso, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e  
36 aos que se encontravam nos *Campi* de Bom Jesus da Lapa e de Santa Maria da Vitória  
37 para participar da reunião através de videoconferência, e deu início à reunião passando a  
38 palavra à Relatora para apresentar o primeiro ponto de pauta. A Conselheira Dannuza



39 Cavalcante procedeu com a leitura do parecer de vista e concluiu pelo deferimento da  
40 reconsideração de matrícula da candidata. Logo após, a Presidente colocou o ponto em  
41 discussão. O Conselheiro Alex Alvarez, o relator do processo, tendo emitido parecer  
42 contrário ao pleito da requerente, informou que seu parecer se baseou no dever do  
43 ingressante em realizar o procedimento regular para confirmação da matrícula, o que  
44 não foi observado pela requerente, porém, o fato do sistema não ser atualizado em  
45 tempo real, possibilitou que a requerente obtivesse uma comprovação de efetivação da  
46 matrícula. Observou que em caso de deferimento da solicitação da requerente, a  
47 universidade estaria desconsiderando os demais candidatos que cumpriram  
48 rigorosamente os ritos e prazos estabelecidos. A Conselheira Dannuza Cavalcante  
49 esclareceu que o prazo para a confirmação da matrícula findava-se numa sexta-feira e  
50 que, na segunda-feira seguinte, a estudante compareceu à universidade e recebeu  
51 seu comprovante de matrícula, estando matriculada em oito componentes curriculares.  
52 Registrou que a estudante chegou a frequentar aulas por algumas semanas, até que sua  
53 matrícula foi cancelada no sistema e recebeu orientações para aguardar o resultado do  
54 pedido de recurso. A Conselheira Nadine Dantas colocou em evidência o fato da  
55 candidata não ter cumprido o edital, que era específico quanto ao prazo. A Presidente  
56 chamou a atenção para o fato de a estudante ter recebido a confirmação e documentação  
57 de que teve sua matrícula efetuada, ainda que por falha no sistema. O Conselheiro  
58 Jacques Miranda indicou que a cada processo seletivo há necessidade de aprimoramento  
59 dos instrumentos de controle e ressaltou a importância de se organizar os procedimentos  
60 de matrícula, buscando analisar os prazos de entrega de documentos, emissão das  
61 respostas e a redução do lapso de tempo para a instituição consolidar todas as  
62 informações no sistema. Além disso, o conselheiro pediu para que os conselheiros  
63 analisassem o processo ponderando o princípio da legalidade com o da razoabilidade.  
64 Em sua opinião, a situação em tela não demonstra ter havido prejuízos a terceiros na  
65 decisão de efetivar a matrícula da requerente, até porque, restaram vagas a serem  
66 preenchidas. Argumentou ainda, que o prazo decorrido até aquele julgamento foi muito  
67 longo e que o conselho precisaria aprimorar a metodologia adotada para estes casos. A  
68 Conselheira Anatólia Oliveira corroborou com as argumentações do Conselheiro  
69 Jacques Miranda e acrescentou que a interessada tem a posse de documentação oficial  
70 emitida pela universidade que comprova sua matrícula, sendo prova irrefutável da  
71 efetivação da mesma. O Conselheiro Alex Alvarez, considerando os novos pontos  
72 levantados e o critério da razoabilidade decidiu repensar seu posicionamento e retirou o  
73 seu parecer em favor do parecer da Conselheira Dannuza Cavalcante. A Presidente  
74 consultou aos demais se existia mais alguma dúvida ou esclarecimento, e não havendo  
75 manifestações, submeteu ao regime de votação o parecer de vista da Conselheira  
76 Dannuza Cavalcante pelo deferimento da solicitação de reconsideração de matrícula da  
77 requerente Beatriz Paiva dos Santos, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a  
78 Presidente passou a palavra à Professora Maiara Macedo, representante do Conselheiro  
79 Relator, Paulo Roberto Baqueiro, para tratar do segundo ponto de pauta, onde procedeu  
80 a leitura do parecer, da reestruturação do Projeto Pedagógico do Mestrado em Química



81 Pura e Aplicada, que foi favorável à solicitação. Logo após, a Presidente colocou em  
82 discussão o parecer do relator. Com a palavra, o Conselheiro Ângelo Maniero informou  
83 que o processo recebeu a denominação de reestruturação pela necessidade de reformular  
84 diversos fatores ligados ao curso, como criação de novos componentes curriculares  
85 optativos, a necessidade de quebra de pré-requisitos, que gera impacto na oferta de  
86 disciplinas, impactos no planejamento curricular 2017 e nos encargos docentes. A  
87 Presidente informou sua preocupação em haver um pedido de reestruturação em um  
88 curso novo e solicitou mais cuidado na análise dos processos desses cursos. Reiterou a  
89 necessidade de os coordenadores de programas e cursos serem convidados para as  
90 reuniões que tratem de apreciação de propostas de curso, no intuito de sanarem  
91 possíveis dúvidas. Demonstrou sua preocupação se, após a CAPES já haver aprovado o  
92 projeto, essa reestruturação poderia ser efetuada. O Conselheiro Ângelo Maniero  
93 esclareceu que, como não foi alterada a creditação e nem o elenco obrigatório, não se  
94 caracteriza a desconfiguração do projeto aprovado pela CAPES. A Conselheira Luciana  
95 Machado salientou que, sempre que procurada para tirarem dúvidas quanto à criação de  
96 disciplinas para reestruturação de projetos já aprovados, a Pró-Reitoria de Pós-  
97 Graduação, Pesquisa e Inovação-PROPGPI, orienta que não sejam criadas disciplinas  
98 obrigatórias e que seja ponderada a criação de optativas, tendo em vista que a CAPES  
99 tem uma resolução onde consta que nenhuma disciplina pode deixar de ser ofertada.  
100 Neste sentido, uma das sugestões é de que sejam criados tópicos especiais, a exemplo  
101 do que consta no processo, para que cada docente, ao ser credenciado, não necessite  
102 criar disciplinas específicas, evitando assim, o excesso de disciplinas optativas. A  
103 PROPGPI deixou claro que não poderia haver alteração nos créditos obrigatórios, o que  
104 configuraria nova avaliação pela CAPES. O Conselheiro Jacques Miranda lembrou que  
105 nas últimas apreciações de propostas realizadas no Conselho, foi decidido que os  
106 componentes de pesquisa orientada fossem cadastrados como atividades e não como  
107 disciplinas. Ao final da apresentação, a Presidente consultou se havia dúvida ou  
108 solicitação de esclarecimento, e não havendo manifestações, a senhora Presidente  
109 colocou em regime de votação o Parecer do Relator, favorável à solicitação de  
110 Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado do Programa de Pós-  
111 Graduação em Química Pura e Aplicada do CCET, sendo aprovada por 12 (doze) votos  
112 favoráveis e 1 (uma) abstenção. Passando ao terceiro ponto de pauta, a Presidente  
113 convidou o Professor Leandro Moutinho para compor a mesa e realizar a apresentação  
114 da Minuta. Com a palavra, o Relator convidado iniciou a leitura da minuta. Durante a  
115 apresentação, a Presidente consultou a todos se seria mantido o quantitativo de vagas  
116 ofertadas em 20% (vinte por cento), que já vem sendo trabalhado pela UFOB. Todos os  
117 presentes concordaram. O Conselheiro Alex Alvarez sugeriu que no Artigo 5º da minuta  
118 constasse a delimitação de um período de tempo, entre a conclusão do curso e o  
119 oferecimento da vaga, para que o estudante egresso do Bacharelado Interdisciplinar  
120 pudesse pleitear vagas disponibilizadas em mais de um processo seletivo. A Presidente  
121 sugeriu um período de dois anos. A Conselheira Anatalia Oliveira sugeriu um período  
122 de três anos, visto que é o tempo necessário à conclusão do B.I. Após discussões, ficou

